



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 4.261 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 3.891, de 24 de dezembro de 2013.

Luiz Affonso Trevisan, Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 3.891, de 24 de dezembro de 2013 passa a ter a seguinte redação:

”Art. 4º. Ficará a cargo do Veterinário Municipal fazer cumprir estas normas, assim como outras que podem vir a ser implantadas, desde que por meios de dispositivos legais, que digam respeito à inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos a que se refere o Art. 1º desta Lei, conforme atribuições do cargo”.

Art. 2º Fica revogado o Parágrafo Único art. 4º da Lei Municipal nº 3.891.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, aos 07 dias do mês de dezembro de 2016.

Luiz Affonso Trevisan
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 07.12.16

Saionara Soder,
Sec. de Administração.